DECRETO Nº. 145, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E GESTÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 66, VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o planejamento, estruturação e eficiência na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com as alterações da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a importância da adequada modelagem jurídica, econômico-financeira, técnica e ambiental da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água, tratamento de esgoto e drenagem urbana, de modo a assegurar a universalização dos serviços e a sustentabilidade da prestação;

CONSIDERANDO a competência do Município para a organização e prestação dos serviços públicos locais, conforme previsto no art. 30, inciso V da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Valença, o Grupo de Trabalho Intersetorial com a finalidade de coordenar, analisar, avaliar e supervisionar os estudos técnicos, jurídicos, econômicos e ambientais voltados à estruturação do processo de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho:

I – promover o levantamento e sistematização de informações relativas à atual prestação dos serviços;

II – acompanhar e avaliar os estudos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros destinados à modelagem da concessão;

III – propor diretrizes e alternativas para a gestão, estruturação e prestação dos serviços;

IV – supervisionar a eventual contratação de consultorias especializadas, assegurando a observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021;

V – elaborar relatórios e recomendações para subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto à modelagem e realização do processo licitatório;

VI – propor os atos normativos e administrativos necessários à condução do processo de concessão.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pelo Secretário Carlos José Ramos de Jesus;
II – Secretaria Municipal de Governo, representada pelo Secretário Severino Ananias Dias Filho; e
III – Superintendência Executiva, representada por Enrico Moreira Martignoni.

§ 1º. A coordenação do Grupo de Trabalho caberá a um dos membros, a ser designado no mesmo ato.

§ 2º; O Grupo poderá convidar técnicos, especialistas ou representantes de órgãos públicos, concessionárias ou entidades reguladoras para participar das reuniões e auxiliar na análise dos temas.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, ao final do qual será apresentado relatório circunstanciado com as conclusões, sugestões e propostas.

Art. 5º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal